

pamento, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas de D. Dinis — Rua da Misericórdia, s/n, 4780-501 Santo Tirso, dirigidas ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de D. Dinis — Santo Tirso.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
- d) Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae*.

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção.

15.1 — Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

15.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada para o tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

15.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Cristina Maria de Melo Paes Moreira;

Vogais efetivos: Paula Cristina Arada Leitão e Jorge Miguel Lirio dos Santos;

Vogais suplentes: Cláudia Maria Cunha Soares e Ana Maria Fernandes Silva.

17 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

17.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por ofício registado.

19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

19.1 — Critério de desempate:

19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, através da afixação na página eletrónica do Agrupamento e no átrio principal da escola sede do Agrupamento de Escolas de D. Dinis — Santo Tirso.

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de D. Dinis — Santo Tirso, é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicado na página eletrónica deste Agrupamento bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

7 de janeiro de 2014. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *António Coelho*.

207516917

Agrupamento de Escolas Elias Garcia, Almada

Aviso n.º 673/2014

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, para 6 Assistentes Operacionais, de grau 1, para o serviço de horas de limpeza, com a duração máxima de 4 horas/dia.

2 — Duração do contrato: Início de funções previsíveis a 6 de janeiro até 13 de junho de 2014.

3 — Remuneração: O valor da remuneração horária é fixado em 2,80 €.

4 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

5 — Método de seleção: Avaliação curricular.

6 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção especial ou lei especial.

18 Anos de idade completos.

Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.

Robustez física e perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções.

Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção Geral da Administração e Emprego Público em <http://www.dgaep.gov.pt>, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar ou enviadas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para a morada: Agrupamento de Escolas Elias Garcia, sito na Rua Manuel Parada 2819-505 Sobreda.

8 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do certificado de habilitações;

Currículo Vitae datado e assinado;
Outro documento que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

30 de dezembro de 2013. — A Diretora, *Catarina Manuela Serra Bernardo*.

207516471

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Aviso (extrato) n.º 674/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do

artigo n.º 254.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que o professor do quadro de agrupamento, grupo 300, posicionado no índice 340, João dos Santos Cabrita da Encarnação cessou funções por limite de idade em novembro de 2013.

2 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.

207515734

Aviso (extrato) n.º 675/2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a alínea *c*) do artigo n.º 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2013.

Nome	Carreira	Categoria	Pos. rem./índice
Abílio Fernando Bento Pinto	Docente	Prof. Quadro Agrup.	340
Alice da Conceição Susano	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Amélia Maria Machado da Rocha	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Américo Augusto Moreno	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	299
António dos Santos Fernandes	Docente	Prof. Quadro Agrup.	340
Armando José Morais	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Elza Maria Pires Monteiro	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Frederico Guilherme Gonçalves Rodrigues	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Gil Américo Pires Baptista	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Jorge Higinio Fernandes	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
José Eduardo Martins Arroba Carreira	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Júlio Diniz Romariz	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Luís Manuel Afonso	Docente	Prof. Quadro Agrup.	299
Maria Adosinda Vaz Gonçalves	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	245
Maria Beatriz Cruz Monteiro	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Maria de Lourdes Camisa de Alge Cadavez	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Maria Dulce Souto Fernandes Paulino	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Mavíldia da Conceição Silva Dias	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Nuno Augusto Lopes Vicente	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340
Sara da Conceição Almeida Fevereiro	Não Docente	Assistente Operacional	Entre 4.ª e 5.ª
Teresa de Jesus Afonso Gândara Pires	Docente	Prof.ª Quadro Agrup.	340

2 de janeiro de 2014. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.

207515678

Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó, Bombarral

Declaração de retificação n.º 32/2014

Retificação da recondução do diretor, publicada pelo aviso n.º 5400/2013 no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 22 de abril de 2013

O Agrupamento de Escolas de Fernão do Pó torna público que, em virtude de ter saído com inexactidão o aviso supraidentificado, retifica-se a data de recondução; onde se lê «no dia 18 de fevereiro de 2012» deve ler-se «no dia 18 de fevereiro de 2013».

6 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Geral, *Nuno Alexandre Paiva Carvalho Vasconcelos*.

207513725

Agrupamento de Escolas Gil Vicente

Aviso n.º 676/2014

Torna-se público que se encontra aberto um procedimento concursal comum, para o recrutamento de 4 Assistentes Operacionais, com Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

1 — Tipo de Oferta: 4 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

2 — Nível Orgânico: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Gil Vicente

4 — Função: Assistentes Operacionais para prestação de serviços de limpeza

5 — Horário: 3 h/diárias

6 — Remuneração ilíquida: € 2,80/hora

7 — Duração do Contrato: até 13 de junho de 2014

8 — Requisitos habilitacionais: Ser portador de escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;

9 — Métodos de seleção

Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

10 — Critérios de Seleção:

Dá-se preferência aos candidatos que tenham experiência profissional no Agrupamento.

Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a experiência profissional adquirida (EP), a habilitação académica (HAB) e a formação profissional (FP), e será pontuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + HAB + FP}{3}$$

sendo que:

10.1 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço, expresso em dias no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal.

10.1.1 — A pontuação a atribuir corresponde ao n.º de dias de serviço no exercício das funções para as quais está aberto o procedimento concursal, sendo que o tempo de serviço prestado neste Agrupamento é contado a dobrar.

10.2 — Habilitação Académica (HAB): Será pontuada da seguinte forma:

10.2.1 — 100 pontos para os candidatos que sejam portadores de escolaridade obrigatória ou tenham experiência profissional comprovada.

10.2 — 250 pontos para os candidatos que sejam portadores de outra qualquer habilitação.

10.3 — Formação Profissional (FP): Será pontuada da seguinte forma:

10.3.1 — Serão atribuídos 50 pontos por cada módulo de formação relacionada com as áreas funcionais até ao máximo de 200 pontos;